

PROJETO DE LEI Nº 39/2026

Cria o “PORTAL MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA DAS OBRAS PÚBLICAS” no âmbito do município de Guarabira, com divulgação de informações atualizadas sobre obras em execução, paralisadas e concluídas, e dá outras providências.

O Vereador Ramon Silva Menezes - PSB, usando as atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara de Vereadores, apresenta o seguinte projeto de lei:

Art. 1º. Fica instituído o **Portal Municipal de Transparência das Obras Públicas**, com a finalidade de divulgar, em ambiente digital de acesso público, informações claras, atualizadas e detalhadas sobre todas as obras públicas realizadas pelo Município de Guarabira.

Art. 2º. O Portal deverá conter, no mínimo, as seguintes informações sobre cada obra pública municipal:

- I – nome e descrição da obra;
- II – endereço e localização;
- III – finalidade da obra;
- IV – valor total previsto;
- V – fonte dos recursos;
- VI – empresa contratada, quando houver;
- VII – número do contrato e do processo licitatório;
- VIII – prazo de início e conclusão;
- IX – percentual de execução atualizado;

X – situação atual da obra, indicando se está em planejamento, em execução, paralisada ou concluída;

XI – justificativa em caso de paralisação ou atraso;

XII – registros fotográficos da evolução da obra, quando possível.

Art. 3º. As informações deverão ser atualizadas periodicamente, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, ou sempre que houver alteração relevante na execução da obra.

Art. 4º. O Portal deverá ser disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal, garantindo fácil acesso, navegação intuitiva e linguagem clara ao cidadão.

Art. 5º. O Poder Executivo poderá disponibilizar, sempre que possível, ferramentas que permitam ao cidadão acompanhar o andamento das obras e apresentar manifestações ou denúncias.

Art. 6º. A responsabilidade pela alimentação e atualização das informações será do órgão municipal responsável pela execução ou fiscalização da obra.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 8º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Guarabira, 25 de fevereiro de 2026.



Ramon Silva Menezes
Vereador – PSB

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo fortalecer a transparência pública e ampliar o acesso da população às informações sobre as obras realizadas pelo Município de Guarabira, garantindo maior controle social e acompanhamento por parte dos cidadãos.

A transparência é um dos pilares fundamentais da administração pública moderna, sendo essencial para assegurar a correta aplicação dos recursos públicos e fortalecer a confiança da população nas instituições. A disponibilização de informações claras e atualizadas sobre obras públicas permite que os cidadãos acompanhem o andamento dos investimentos realizados, contribuindo para a fiscalização e prevenção de irregularidades.

Além disso, o Portal Municipal de Transparência das Obras Públicas permitirá maior eficiência administrativa, organização das informações e melhor comunicação entre o Poder Público e a população, promovendo uma gestão mais aberta, responsável e comprometida com o interesse público.

Trata-se de uma medida de baixo custo e alto impacto social, alinhada aos princípios constitucionais da publicidade, eficiência e moralidade administrativa, contribuindo diretamente para o fortalecimento da governança pública no município.

Diante da relevância da matéria, contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Guarabira, 25 de fevereiro de 2026.



Ramon Silva Menezes
Vereador – PSB